

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.538, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004

Solicita a interdição das atividades.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em sua reunião de 21/12/2004, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/203.388/2004, referente à empresa POSTO SÃO SALVADOR (RAMPA DE LAVAGEM), situada na Rua Artur Bernardes nº 827, Turfe Clube, município de Campos dos Goytacazes,

CONSIDERANDO que se trata de posto com atividade de lavagem, troca de óleo, lubrificação e pulverização de veículos,

CONSIDERANDO que a empresa realiza as atividades sem o acionamento dos dispositivos de controle ambiental (exaustores), agravado ainda pela falta de parte da cobertura do boxe e a inexistência de porta para fechar o setor no momento da operação,

CONSIDERANDO a existência de reclamação da vizinhança pela existência de incômodos de poluição do ar causados pela fase de pulverização devido à precariedade das instalações e à inatividade do equipamento de controle ambiental,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar à Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a interdição da atividade de lavagem e pulverização de veículos do POSTO SÃO SALVADOR, localizado na Rua Artur Bernardes nº 827, Turfe Clube, município de Campos dos Goytacazes, conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000, até regularização de sua situação junto à FEEMA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2004

GUILHERME DE PINHO ALONSO
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 28/12/04